



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
 COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 1724/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 8135/2021

RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: DECLARA O JIU-JITSU
 BRASILEIRO PATRIMÔNIO ESPORTIVO
 E CULTURAL IMATERIAL DE
 PETRÓPOLIS NAS CONDIÇÕES QUE
 ESPECÍFICA

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I – RELATÓRIO:

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, ao Projeto de Lei do Ilmo Vereador Octavio Sampaio, na qual declara patrimônio esportivo e cultural imaterial de Petrópolis nas condições que específica.

De acordo com a justificativa o objetivo deste Projeto de Lei tem como finalidade de:

Art. 1º Fica instituído por esta Lei o reconhecimento de Patrimônio Esportivo e Cultural Imaterial do “Jiu-Jitsu Brasileiro” no Município de Petrópolis.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Petrópolis, o “Dia Municipal do Jiu-Jitsu”, o qual será comemorado, anualmente, no dia 13 do mês de março.

Parágrafo único. A efeméride mencionada neste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Petrópolis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Petrópolis possui grande relevância em vários esportes, dentre eles temos grande destaque no Jiu-jitsu, cidade onde o criador da modalidade brasileira, Hélio Gracie, viveu, morreu e deixou seu legado devidamente representado por seu aluno Crêzio Chaves.

Eis o breve relatório.

II – DO MÉRITO:

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

- a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;*
- b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;*
- c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;*
- d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;*
- e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;*
- f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;*
- g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”*
- h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.*

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

III– CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Presidente da Comissão, referente ao Projeto de Lei 8135/2021.

Desta forma, por todo o exposto, o (Presidente) da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

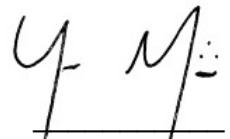
Sala das Comissões em 16 de Dezembro de 2021



MARCELO CHITÃO
Presidente



JÚNIOR CORUJA
Vice - Presidente


YURI MOURA
Vogal